


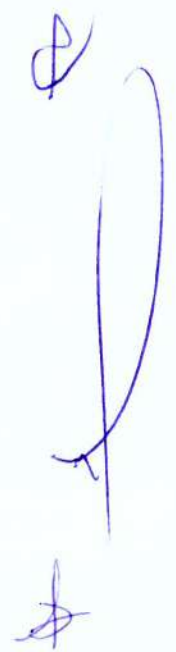
**DECLARAÇÃO DO GRUPO INFORMAL
DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
(CHAMADA PÚBLICA - PNAE Nº 002/2023)**

**PREFEITURA MUNICIPAL /SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
SÃO VICENTE DO SUL-RS**

O agricultor abaixo relacionado e devidamente identificado, declara para os devidos fins que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em seu nome são produzidos na sua Unidade de Produção Familiar.

| 1.Nome | 2.CPF | 3. DAP | Assinatura |
|--------------------|----------------|--------------------------|---|
| Vlauber Souto Lutz | 030.640.900-38 | RS012023.01.000133534CAF |  |

São Vicente do Sul, 21 de julho de 2023.





Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP CAF UFPA

Chave do extrato: 116938450
Emitido em: 20/07/2023 às 14:08:46

Informações Gerais

| | | |
|--------------------------------|----------------------|-------------------------------------|
| DAP: R\$012023.01.000133534CAF | Versão DAP: 0.0.0 | Enquadramento: CAF |
| Emissão: 24/01/2023 | Validade: 24/01/2025 | Município/UF: São Vicente do Sul/RS |
| Última Versão: Sim | DAP Válida: Sim | DAP Expirada: Não |

Titular

Nome: VLAUBER SOUTO LUTZ
CPF: 030.640.900-38

Emissor da DAP

Emissor: ASSOCIACAO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTENCIA TECNICA E EXT. RURAL
CNPJ: 89.161.475/0001-73
Nome do Responsável: Marcos Antônio Turchiello
CPF: 698.284.230-49

Dap Principal Vinculada

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>



0531046214
 VLAUBER SOUTO LUTZ
 EST TIMBAUVA, S/N
 SAO VICENTE DO SUL
 P 169 063361



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DA FAZENDA RECEITA ESTADUAL

TALÃO DE NOTAS FISCAIS DE PRODUTOR Modelo 4

IMPORTANTE!! LEIA COM ATENÇÃO:

O produtor deverá:

- 1 manter atualizado o Cadastro do Estabelecimento Rural (nome, CPF, áreas, produtos, endereço) assim como informar o encerramento de atividades.
 (multa prevista no Art 11. Inc I, letra C da Lei 6537/73)
- 2 apresentar o seu talão NFP, na repartição do município em que estiver inscrito, nos seguintes casos:
 - por ocasião da retirada de novo talão NFP;
 - anualmente, na Prefeitura Municipal, por ocasião da coleta de informações para o cálculo do índice de participação do seu Município no retorno do ICMS.
3. Não será fornecido novo talonário, no caso de não atendimento das exigências contidas nos itens anteriores, sem prejuízo de Baixa de Ofício da inscrição e demais penalidades previstas em Lei.
4. Nas saídas destinadas a comerciante ou a outro produtor deste Estado, o produtor deverá exigir a respectiva contranota ou a Nota Fiscal relativa à entrada (DANFE em duas vias); na falta desta, no caso de saída de produtos tributados, deverá recolher o ICMS devido na operação.
5. As NFP são intransferíveis e sua emissão é de competência exclusiva do próprio produtor, sendo apreendidos os que forem encontrados em poder de terceiros não autorizados, ficando cedente e portador sujeitos à multa por infração, nos termos do art. 21, do Livro II do Regulamento do ICMS.
6. Os talões deverão ser conservados pelo prazo de 5 (cinco) exercícios completos, contados a partir da emissão de cada nota fiscal, acompanhado de todos os documentos a ele correspondentes, para exibição ao Fisco, quando solicitado. A sua apresentação na repartição, por ocasião da entrega do Resumo de Operações, não configura ter sido examinado pela Receita Estadual.

“Programa Educação Fiscal/RS - Aprendendo a ser Cidadão”

[Handwritten signature]